



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

EDITAL Nº 10/2024

Processo nº 47648.001518/2024-02

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA (AGEPS) NO PROJETO “TRABALHO, JUSTO, DIGNO, SEGURO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL”

PREÂMBULO

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (doravante FUNDACENTRO), fundação pública vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (doravante MTE), em conjunto com a SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA (doravante SENAES), tornam público o processo seletivo de Agentes de Economia Popular e Solidária (AGEPS) para atuarem no Programa de Formação Paul Singer - Agentes de Economia Popular e Solidária.

CONSIDERANDAS

- (i) Considerando as atribuições conferidas à Presidência da Fundacentro pelo artigo 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021;
- (ii) Considerando o disposto no artigo 2º desse mesmo Estatuto, em particular o que consta em seu inciso VII;
- (iii) Considerando as prerrogativas da Fundacentro no que diz respeito à necessidade de planejar e executar atividades de pesquisa, extensão, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, segurança, higiene, ambiente e medicina do trabalho, bem como em áreas afins, como a do trabalho digno, justo, decente, seguro e saudável, tendo em vista que a Fundacentro goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme artigo 1º, §1º do Estatuto citado em 2.1;
- (iv) Considerando o Programa de Economia Popular e Solidária Sustentável e o Programa do Trabalho Decente, Emprego e Renda, presentes no PPA 2024-2027, cujas competências de execução são estabelecidas no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme inciso VII do artigo 46 da Lei nº 14.600/2023 e no artigo 33 do Decreto nº 11.779/23;
- (v) Considerando o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 31299720230003/23 firmado entre a Fundacentro e a SENAES, no dia 16 de novembro de 2023, bem como o respectivo plano de trabalho que designa atribuições e responsabilidades a esta Fundação;
- (vi) Considerando a Portaria Fundacentro nº 1.264, de 23 de janeiro de 2024, que instituiu o “Programa de Bolsas da Fundacentro” e os respectivos “Projetos Matrizes” (PROMATs);
- (vii) Considerando a Portaria de Pessoal Fundacentro nº 9, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece o título do Projeto “Trabalho Justo, Digno, Solidário, Saudável e Seguro - TJD3S” e nomina seu coordenador;
- (viii) Considerando a Portaria Fundacentro nº 1.262, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece o Comitê Gestor do Programa Nacional de Economia Popular e Solidária;
- (ix) Considerando os normativos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que servem exclusivamente de referência para os valores das bolsas de extensão e

pesquisa oferecidas neste edital, conforme o que consta em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.

SEÇÃO I OBJETO

1.1 Selecionar 500 (quinhentos) bolsistas para atuar como agentes territoriais de economia popular e solidária, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, para contribuir na implementação do Programa de Formação Paul Singer - Agentes de Economia Popular e Solidária.

1.2 A bolsas oferecidas neste edital são referenciadas pela modalidade EXP B (Extensão no País), no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme detalhamento no quadro de atribuições das bolsas exposto no ANEXO I deste Edital e Plano de Trabalho a ser executado.

1.3 Serão contemplados os 26 Estados e o Distrito Federal, devendo o(a) candidato(a) estar domiciliado e ter atuação em Economia Popular e Solidária na UF a que concorre. A quantidade de bolsas para cada Estado (UF) estão definidas no ANEXO IV deste Edital.

1.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deste Edital serão convocados(as) conforme disponibilidade orçamentária e financeira do TED entre SENAES e FUNDACENTRO, dentro da vigência de até 1 (um) ano.

1.5 O presente edital se ancora na Portaria Fundacentro nº 1.264/2024, de 23 de janeiro de 2024, que define organização dos Projetos Matrizes (PROMAT's) e dos Projetos Individuais (PROJIND's), bem como as obrigações dos diversos atores/atrizes, inclusive dos bolsistas selecionados por este edital. A atuação dos bolsistas contemplados se dará no contexto dessa portaria, ou das que vierem a substituí-la ou complementá-la.

1.6. Das vagas disponíveis, será garantida, no mínimo, 20% para pessoas pretas, pardas e indígenas; 10% para pessoa com deficiência e 5% para pessoas LBGTQIAPN+.

1.6.1. Caso não seja possível atingir o percentual mínimo das vagas mencionadas, estas serão redistribuídas entre as cotas listadas e, persistindo a vacância, serão direcionadas à ampla concorrência.

1.6.2. Será considerada válida a autodeclaração para o preenchimento das cotas mencionadas acima.

SEÇÃO II ELEGIBILIDADE, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 Qualquer indivíduo poderá se candidatar a este processo seletivo, desde que atenda aos critérios de seleção e aceite os termos do presente Edital.

2.2 É vedada a seleção neste processo:

a) de candidatos(as) que possuam vínculos de parentesco de até terceiro grau com quaisquer dos(as) servidores(as) ativos(as) da Fundacentro, sendo assim considerados(as) aqueles(as) que tenham a "tio(a)-sobrinho(a)" e "bisavô(ó)-bisneto(a)", nos termos dos artigos 1.591 a 1.592 do Código Civil;

b) de candidatos(as) que estejam vinculados a qualquer outro programa de bolsas da Fundacentro e de agentes do Governo Federal, podendo participar deste processo de seleção desde que apresente o comprovante de seu desligamento dos respectivos programas até a data da assinatura do Termo de Outorga da bolsa relacionada a este edital;

c) de servidor(a) público(a) efetivo(a), de qualquer nível federativo, mesmo que esteja afastado de seu cargo por licença, ainda que não remunerada.

2.3 Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o(a) bolsista selecionado(a) incorre em qualquer uma das alíneas do item 2.2, o(a) bolsista será desligado(a) imediatamente deste programa e dos demais programas de bolsas da Fundacentro que faça parte, sendo notificado(a) dessa decisão pela Coordenação do PROMAT, cabendo recurso em até 1 (um) dia útil da data da notificação ao Comitê de Acompanhamento, Avaliação e Coordenação do PBFunda (CAAC), estabelecido conforme artigo 3º da Portaria 1.264/2024.

2.4 O(a) candidato(a) que exercer cargo comissionado, ou seja, de livre nomeação e exoneração, em qualquer nível federativo, poderá participar do processo seletivo desde que, até a data de assinatura do

Termo de Outorga da presente bolsa, tenha se exonerado daquele, sob pena de ser eliminado(a) do presente processo.

2.5 Caso o(a) bolsista assuma cargo público efetivo, cargo comissionado ou que ingresse em outro programa de bolsa de agentes territoriais do governo federal durante a vigência do período da presente bolsa, deverá formalizar imediatamente seu desligamento do programa junto à coordenação do PROMAT.

2.6 O(a) candidato(a) deverá observar todas as condições deste Edital, sob pena de não habilitação, desclassificação ou eliminação do processo seletivo. Uma vez habilitado(a), o(a) candidato(a) estará apto(a) para ser avaliado(a) pela banca de avaliação e seleção que, ao identificar problemas na habilitação, poderá revogá-la, excluindo o(a) candidato(a) deste processo.

SEÇÃO III CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

3.1 A participação no presente edital apenas será efetivada exclusivamente mediante a inscrição do(a) candidato(a) via internet, por meio do preenchimento do "Formulário de Inscrição Digital", disponível no link <https://forms.office.com/r/6eTuUR1qZ3>.

3.2 No formulário digital, haverá um campo para que o (a) candidato anexe: documentos pessoais (RG, CPF ou equivalente); comprovante de residência; documentos comprobatórios de experiências e/ou declarações, conforme ANEXOS VI, VII e VIII deste edital, além de um vídeo de apresentação.

3.2.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) elegível deverá:

(i) preencher e enviar o Formulário de Inscrição Digital, respondendo a todos os itens, inclusive o "Memorial Descritivo";

(ii) anexar cópia simples dos documentos de identificação (CPF, RG ou equivalente) - em formato PDF, sendo um documento por arquivo. Não serão aceitos documentos compactados;

(iii) anexar até 10 (dez) documentos comprobatórios das experiências descritas no Formulário e/ou declarações, conforme ANEXOS VI, VII e VIII, em formato PDF, sendo um documento por arquivo. Não serão aceitos documentos compactados;

(iv) anexar um vídeo de apresentação com duração máxima de até 4 (quatro) minutos, nos formatos mp4, mpeg ou avi, conforme roteiro descrito nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.2.2 No vídeo o(a) candidato(a) deverá:

a) fazer uma apresentação pessoal;

b) demonstrar, de forma objetiva e clara:

- sua experiência e vivência em: economia popular e solidária, educação popular, movimentos populares e atuação para promoção de valores democráticos, da equidade de gênero, combate e superação do racismo e outras formas de discriminação social; e
- seu interesse em atuar como agente territorial e como se dá sua atuação no território de inscrição.

3.2.3 Para a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

a) a gravação deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) minutos (se necessário, escreva em um papel o que gostaria de dizer e treine antes de gravar, para se adequar ao tempo permitido) e em formato mp4, mpeg ou avi;

b) a gravação deverá ser feita com o celular em pé (na vertical), e de modo que fique enquadrado o rosto e meio corpo (da linha da cintura para cima);

c) durante a gravação aconselha-se que seja mantida uma fonte de luz próxima ao(à) candidato(a), de modo a deixá-lo(a) mais iluminado(a) ou que seja escolhido um ambiente com boa iluminação para evitar reflexos e sombras;

d) a gravação deverá ser feita em um ambiente sem barulhos, ruídos altos ou eco, para não prejudicar a compreensão pelos avaliadores (se possível, utilize um fone de ouvido com microfone); e

e) recomenda-se ao(à) candidato(a) que, caso erre alguma fala durante a gravação, que não a interrompa, apenas recomece a frase.

3.2.4. Caso o vídeo enviado tenha mais de 4 (quatro) minutos, o tempo excedente não será analisado pela banca avaliadora.

3.2.5 Nenhum documento entregue fora dos prazos definidos no cronograma (Seção V) será aceito.

3.3 Caso o(a) candidato(a) preencha o formulário de inscrição digital mais de uma vez, serão consideradas apenas as informações preenchidas no último formulário enviado, desde que atenda o prazo e a hora limite de inscrição.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição o(a) candidato(a) declara que atende aos critérios solicitados para atuar como Agente Territorial de Economia Popular e Solidária e que está ciente das regras definidas neste Edital.

3.5 O(a) candidato(a) deverá comprovar sua atuação e experiência em Economia Popular e Solidária, nos movimentos populares e educação popular como evidência de cumprimento dos critérios de elegibilidade às bolsas de extensionistas presentes neste edital.

3.5.1 O(A) candidato(a) deverá anexar no máximo 10 (dez) comprovantes de sua experiência em Economia Popular e Solidária. Em caso de envio de mais documentos serão considerados apenas os 10 primeiros.

3.5.2 Nos ANEXOS VI, VII e VIII estão disponibilizados os modelos de declaração para comprovação das experiências solicitadas neste edital, que deverão ser assinadas digitalmente pelo(a) candidato(a) e pelo representante ou dirigente da instituição e/ou movimento, usando a ferramenta de assinatura do gov.br disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. Caso seja identificada qualquer falsidade na declaração o (a) candidato (a) será eliminado do presente edital.

3.6 Após o envio do formulário, com os documentos e o vídeo solicitados, será gerada uma resposta automática para o e-mail informado pelo(a) candidato(a), indicando a conclusão da inscrição.

3.7 Os(as) candidatos(as) poderão se candidatar somente a uma Unidade da Federação conforme seu local de atuação e residência.

3.8 Ao realizar a inscrição, o (a) candidato(a):

(i) será considerado(a) pela Fundacentro como anuente às regras e condições estabelecidas neste processo de seleção;

(ii) responsabiliza-se legalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentados; e

(iii) aceita os Termos de Uso de Dados, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), aceitando, também, a possibilidade de publicação de seu nome nos comunicados de resultados parciais ou finais emitidos pela Fundacentro.

3.9 Serão admitidas as inscrições em conformidade com as Seções II e III deste edital, realizadas no período de 10 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2024.

3.10 Durante o período de inscrições, os(as) interessados(as) em participar desse processo seletivo poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail selecao102024@fundacentro.gov.br e as respostas serão enviadas em até 48 horas. A Fundacentro não entrará em contato com os(as) candidatos(as) por meio de telefone, ou qualquer outra forma que não seja por este e-mail.

3.10.1 As dúvidas enviadas 48 horas antes da data de encerramento das inscrições poderão não ser respondidas pela Fundacentro por falta de tempo hábil.

3.10.2 Após o término das inscrições a Fundacentro responderá apenas a e-mails de candidatos(as) cujo endereço eletrônico esteja cadastrado no formulário de inscrição digital do item 3.1.

3.11 A comissão de seleção e avaliação será indicada pela Fundacentro e pelos membros do Comitê Gestor, estabelecido pela Portaria 1262, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece o Comitê Gestor do Programa Nacional de Economia Popular e Solidária;

3.12 As habilitações das candidaturas, os prazos de recursos e os resultados parciais e finais serão divulgados no portal da Fundacentro disponível em: www.fundacentro.gov.br.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

4.1 Os (As) agentes selecionados(as) atuarão em dupla em seus respectivos estados e territórios, devendo realizar as seguintes atividades:

- a) Articular e atuar na implementação e monitoramento de políticas públicas municipais, de economia popular e solidária, com promoção da participação popular e do trabalho justo, digno, seguro e saudável
- b) Contribuir com a realização de Conferências de Economia Solidária como espaços de incidência política e de participação popular, bem como participar de atividades que tratam de políticas públicas afins;
- c) Articular parcerias com gestores públicos, instituições de ensino, pesquisa e extensão, e entidades públicas e privadas, para formação, qualificação, assessoria e produção de conhecimento no campo da economia popular e solidária, visando o trabalho justo, digno, seguro e saudável
- d) Construir diagnósticos sobre as potencialidades, desafios e vocações locais dos territórios, os equipamentos, políticas públicas de Economia Popular Solidária – EPS em funcionamento, espaços comunitários e colegiados de participação popular;
- e) Contribuir com a organização de iniciativas de economia popular e solidária e de ações voltadas ao trabalho justo, digno, seguro e saudável nos territórios;
- f) Mapear iniciativas de economia popular e solidária e redes de cooperação solidária no seu território e orientar sobre o registro dessas iniciativas no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL;
- g) Mapear, mobilizar e sensibilizar as organizações econômicas autogestionárias que se reconhecem e as que não se reconhecem como Empreendimentos de Economia Popular e Solidária bem como as redes de autogestão que atuam nos territórios;
- h) Implementar instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações formativas e de qualificação social e profissional dos empreendimentos e outras formas de organização de economia popular e solidária nos territórios onde atua;
- i) Planejar conjuntamente com as organizações e coletivos mapeados e mobilizados, formas de atuação que aponte para resoluções coletivas de problemas que afetam as organizações e seus participantes;
- j) Participar das atividades de gestão e formação promovidas pela SENAES, pela FUNDACENTRO e por parceiros;
- k) Organizar momentos para estudos, pesquisas e sistematizações de experiências de EPS como parte do tempo-trabalho;
- l) Dialogar com os atores e as forças vivas no território que atuam com o movimento de economia popular solidária, como conselhos, colegiados, fóruns municipais e estaduais e demais espaços que dialogam com as políticas públicas do governo federal que fazem interface com a economia solidária.
- m) Participar das formações em saúde, ambiente e segurança dos trabalhadores e dos trabalhadores oferecidos pela Fundacentro e/ou outras instituições.

4.2 As atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas estarão especificadas no Plano de Trabalho, conforme o Artigo 13 da Portaria 1.264/2024 da Fundacentro. A(o) bolsista deverá cumprir os seus termos, submetendo-se à avaliação contínua e à eventual correção das rotinas de trabalho por parte da Coordenação do Projeto e do Comitê Gestor do TED.

4.3 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo(a) bolsista considerando o roteiro de elaboração do PROJIND previsto na Portaria Fundacentro nº 1264/2024.

4.4 Aprovado o PROJIND, o(a) bolsista deverá assiná-lo eletronicamente por meio da ferramenta de assinatura eletrônica gov.br e encaminhá-lo para a Coordenação do Programa.

4.5 O(a) bolsista selecionado(a) atuará sob orientação e avaliação da coordenação nomeada pela Fundacentro e da direção da SENAES. Todas as atividades realizadas deverão ser registradas periodicamente, em meio digital, mediante apresentação de registros de atividades, relatórios e demais

documentos, tais como evidências e produções do(a) bolsista, seguindo as orientações da Portaria Fundacentro nº 1.177/2023 para registro de entregas e indicadores e as estruturas de documentos definidas na Portaria Fundacentro nº 1264/2024.

4.6 O processo de seleção será finalizado com a publicação do resultado e a bolsa passará a ter vigência a partir das assinaturas do Termo de Outorga expedido pela Fundacentro.

4.7 O resultado será publicado de acordo com a ordem de classificação que deverá ser observada na convocação dos bolsistas.

4.8 O Termo de Outorga deverá ser assinado pelo bolsista usando a ferramenta de assinatura digital do gov.br e pelo presidente da Fundacentro.

SEÇÃO V CRONOGRAMA

5.1 A publicação de todas as etapas poderá ser acompanhada no portal da Fundacentro (<http://www.fundacentro.gov.br>), conforme cronograma do item 5.2.

5.2 Cronograma:

Publicação e divulgação do edital	10 de dezembro de 2024
Período de inscrição com envio de vídeo de apresentação pessoal	10 a 29 de dezembro de 2024
Publicação da relação dos habilitados(as) e do nome dos membros da Banca	21 de janeiro de 2025
Prazo de recurso	22 de janeiro de 2025
Publicação da lista de habilitados(as) com recursos	24 de janeiro de 2025
1ª fase (classificatória): Avaliação e seleção (análise documental)	27 de janeiro a 21 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado parcial da análise documental e da lista de habilitados para etapa de análise dos vídeos de apresentação pessoal	24 de fevereiro de 2025
Prazo de recurso	25 de fevereiro de 2025
Publicação da lista dos candidatos habilitados para análise dos vídeos de apresentação pessoal	27 de fevereiro de 2025
2ª fase (classificatória): Análise e classificação dos vídeos de apresentação pessoal enviados pelos candidatos	5 a 24 de março de 2025
Publicação do resultado parcial da análise vídeos de apresentação pessoal	25 de março de 2025
Prazo de recurso	26 de março de 2025
Publicação do resultado final	31 de março de 2025
Início das atividades	a partir de 2 de abril de 2025

5.3 Este cronograma poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da Fundacentro, com a devida

publicidade das novas datas e novos termos no site da Fundacentro.

5.4 A habilitação das inscrições indicada nas etapas do item 5.2 refere-se ao cumprimento de todos os critérios de elegibilidade e condições de participação presentes neste edital.

5.5 Em nome do princípio da economicidade, caso a Fundacentro constate insuficiência de candidatos(as) habilitados(as) para o número de bolsas disponibilizadas, poderá considerar a oportunidade de abertura de novo prazo para apresentação de documentação, desde que essa flexibilização não implique prejuízos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A eventual ocorrência dessa flexibilização de prazos será devidamente publicizada no site da Fundacentro.

SEÇÃO VI DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados no portal da FUNDACENTRO, conforme cronograma da Seção V. Caso haja a interposição de mais de um recurso, apenas o último recebido será analisado e desde que recebido antes do término do prazo.

6.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail de recurso para o endereço eletrônico selecao102024@fundacentro.gov.br e será considerado apenas o último e-mail encaminhado de cada candidato(a), dentro do prazo de recurso, cujo remetente seja o endereço de e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no formulário digital de inscrição.

6.3 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e deverá conter o número do Edital, nome do(a) candidato(a) e o questionamento.

6.3.1 No assunto (“subject”) do e-mail de recurso deverá estar escrito: “Apresentação de Recurso para o Edital nº 10/2024 - nome completo do candidato”.

6.3.2 No conteúdo do e-mail o(a) candidato(a) deverá descrever o motivo do recurso e questionamentos. Não serão aceitos novos documentos ou comprovantes nesta fase do processo, exceto se para demonstrar o conteúdo alegado no recurso.

6.4 A interposição dos recursos por candidatos(as) não impede o regular andamento do cronograma do Edital.

6.5 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital.

6.6 A procedência de recursos interpostos poderá alterar a classificação dos inicialmente aprovados, podendo ou não resultar na desclassificação de candidato(a) anteriormente considerado(a) opto(a), devido à limitação do quantitativo de vagas disponíveis.

6.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais e será publicado o Resultado Final, com as alterações na classificação de caráter irrevogável.

6.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas nesta Seção;
- b) fora do prazo estabelecido; e
- c) sem fundamentação consistente.

SEÇÃO VII NORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão implementadas após assinatura do Termo de Outorga pelo (a) candidato(a) aprovado(a) e do cumprimento de todos os trâmites realizados pelas áreas de administração financeira da Fundacentro. As bolsas serão pagas mensalmente, através de crédito em conta corrente. Caberá à área financeira da Fundacentro, em atendimento às normas legais, especificar as características das contas correntes elegíveis a receberem os valores das bolsas.

7.1.1 O pagamento da bolsa será possível após o cadastramento do(a) bolsista no sistema de pagamentos

do Governo Federal. Para isso caberá ao(a) bolsista garantir que seus dados cadastrais estejam corretos, bem como os dados de sua conta corrente, que devem estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela área financeira da Fundacentro. Em atendimento à legislação pertinente aos trâmites para o cadastro no SIAFI e do e-Social, o(a) bolsista se responsabiliza pela veracidade de todas as informações por ele(a) enviadas.

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação do registro periódico das atividades, assegurando que a execução do cronograma individual do (a) bolsista esteja alinhado ao planejamento e as metas estabelecidas no Plano de trabalho. Caberá a Fundacentro fazer o ateste da comprovação das atividades.

7.2.1 O bolsista deverá preencher a ferramenta digital de gestão e de acompanhamento com a regularidade determinada pela coordenação do projeto, e encaminhar tempestivamente os relatórios técnicos especificados no Plano de Trabalho, ficando o pagamento da bolsa condicionado à entrega desses registros.

7.3 A concessão da bolsa será de até 12 (doze) meses, admitida renovação por período de 12 (doze) meses, com prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, respeitando a duração do Termo de Execução Descentralizada e a disponibilidade de recursos.

7.4 Caso haja interesse na continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá requerer a sua prorrogação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao fim da vigência. A prorrogação está condicionada ao interesse da Fundacentro e da SENAES, à aprovação dos relatórios, à avaliação do(a) bolsista, à necessidade de Programa, à devida justificativa para a continuidade e à existência de recursos.

7.5 Ao final do período da bolsa, o(a) bolsista deverá encaminhar à Fundacentro, no prazo de até 30 (trinta) dias, o relatório técnico final, incluindo os entregáveis e a produção do resultado do trabalho.

7.5.1 Serão da FUNDACENTRO e da SENAES os direitos sobre a produção científica, tecnológica e a propriedade intelectual decorrente das atividades realizadas no âmbito do Programa, resguardado ao bolsista o crédito da autoria relativa ao trabalho. Condições específicas serão reguladas pelo Termo de Outorga no ato de admissão do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.6 A não apresentação de quaisquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência para com a FUNDACENTRO e com a União.

7.7 Os casos de suspensão e/ou de cancelamento das bolsas serão disciplinados nos Termos do Outorga e em observância ao quanto regulamentado na Portaria Fundacentro nº 1.264/2024.

7.8 As bolsas deste Edital são individuais e intransferíveis, mesmo nos casos de desistência, cancelamento ou suspensão.

7.9 Em caso de desistência será possível convocar o(a) próximo(a) candidato(a) conforme classificação no processo seletivo.

7.10 A continuidade do pagamento das bolsas e sua renovação ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do TED entre SENAES e FUNDACENTRO, podendo o pagamento ser suspenso ou cessado a qualquer tempo.

SEÇÃO VIII

CLÁUSULA DE RESERVA

8.1 A Fundacentro, em comum acordo com o Comitê Gestor, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, nos termos da Portaria Fundacentro nº 1264/24 ou outros normativos que vierem a substituí-la ou complementá-la.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDACENTRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Para efeitos jurídicos e fiscais, as bolsas pagas pela Fundacentro têm caráter de doação e não estabelecem relações de chefia de qualquer natureza entre os indivíduos contemplados com bolsas e servidores da Fundacentro.

SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A comissão de seleção e avaliação será indicada pela Fundacentro e pelos membros do Comitê Gestor, estabelecido pela Portaria Fundacentro nº 1262, de 22 de janeiro de 2024. A composição da banca será publicada no site da Fundacentro, juntamente com a publicação da relação de inscritos(as), conforme cronograma na Seção V.

9.2 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail: selecao102024@fundacentro.gov.br

9.3 O (A) bolsista não está sujeito(a) a qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário com a FUNDACENTRO, com a SENAES e/ou entidade conveniada que efetue o pagamento da bolsa. Mas terá cominações e exigências a serem estabelecidas entre as entidades conveniadas no acompanhamento ao bolsista.

9.4 As informações e dados do processo de seleção deste Edital respeitam as regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.5 As obras, produtos, artefatos, pesquisas, publicações, relatórios, derivadas e/ou produzidas resultantes devem ser licenciados em caráter definitivo e irrevogável, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, pela Licença Creative Commons Atribuição, Não Comercial, Compartilha Igual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0).

9.6 Este Edital não se obriga a preencher todas as vagas nele oferecidas e, se houver necessidade, a Fundacentro, em comum acordo com o Comitê Gestor, poderá publicar chamadas complementares.

9.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Fundacentro, em comum acordo com o Comitê Gestor.

ANEXO I – PERFIL E REQUISITOS TÉCNICOS

1. Perfil esperado para 500 bolsistas na modalidade EXP B, no valor de R\$ 3.900,00

- Ter vivência e experiência em redes, empreendimentos e coletivos da economia popular e solidária;
- Ter vivência e experiência como educador(a) popular, com atuação junto a movimentos populares;
- Ter vivência e experiência como liderança comunitária, com atuação junto a movimentos populares;
- Ter articulação, capacidade de mobilização social e habilidade para construir parcerias e mobilizar atores locais, como associações, cooperativas e movimentos populares;
- Possuir conhecimento sobre o território indicado, sensibilidade às suas especificidades políticas, culturais, sociais e econômicas;
- Possuir conhecimento básico de políticas públicas, especialmente com políticas de economia solidária, trabalho, renda e desenvolvimento local;
- Ser criativo, ter adaptabilidade e flexibilidade para lidar com diferentes realidades territoriais;
- Ter habilidades de comunicação, capacidade de mediar diálogos, resolver conflitos e fortalecer redes de cooperação local;
- Ser um(a) articulador(a) para a promoção de valores democráticos, da equidade de gênero, do combate e superação do racismo e demais discriminações sociais;
- Ter conhecimento sobre o uso de ferramentas digitais;

2. É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha atuação e residência no estado para o qual está se inscrevendo neste edital.

3. É obrigatória a disponibilidade de 40 (quarenta horas) horas semanais para as atividades do Programa.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)

1. Os documentos e os vídeos de até 4 minutos enviados pelos(as) candidatos(as) por meio do formulário de inscrição digital serão analisados por uma banca de avaliação previamente constituída. A análise considerará as experiências e vivências dos(as) candidatos(as) em Economia Popular e Solidária, educação popular e participação nos movimentos sociais, bem como sua atuação na promoção de valores democráticos, equidade de gênero e no combate ao racismo e outras formas de discriminação social.
2. O número e os membros da banca de seleção e avaliação serão definidos pela Fundacentro e o Comitê Gestor em função da quantidade de inscritos, especificidade temática e distribuição de candidatos pelos Estados de atuação.
3. Os membros da banca de seleção e avaliação respeitarão as regras, normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
4. Cada candidato(a) habilitado(a) deve atender aos objetivos e regras deste edital, bem como demonstrar adequação profissional, nos termos dos requisitos especificados neste edital.
5. A avaliação do(a) candidato(a) às regras, requisitos estabelecidos neste Edital será feita por meio da análise da documentação fornecida pelo(a) candidato(a), em conformidade com a Seções II e III deste Edital. O não atendimento às regras e dos requisitos implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame.
6. O processo seletivo será constituído por 2 (duas) fases não presenciais, classificatórias e eliminatórias:
 - a) a 1ª fase equivale a 40% da nota final e corresponderá à análise e avaliação:
 - (i) dos documentos e informações enviados pelo formulário de inscrição; e
 - (ii) das experiências comprovadas pelo(a) candidato(a); e
 - b) a 2ª fase equivale a 60% da nota final e consistirá na análise e avaliação do vídeo enviado pelo(a) candidato(a) no Formulário Digital de Inscrição.
7. Para fins classificatórios da 1ª fase, será atribuída a seguinte pontuação aos documentos e informações enviados pelo(a) candidato(a) através do Formulário de Inscrição:
 - a) Experiência e vivência em economia popular e solidária no estado indicado pelo(a) candidato(a): até 15 pontos.
 - b) Experiência e vivência na Educação Popular: até 10 pontos
 - c) Atuação com os movimentos populares: até 10 pontos
 - d) Boa comunicação e redação: até 5 pontos
8. Serão classificados os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação, conforme análise da banca avaliadora, sendo convocados para a 2ª fase duas vezes o número de vagas disponíveis por estado.
9. Para a 2ª fase, será atribuída a seguinte pontuação ao vídeo encaminhado pelo(a) candidato:
 - a) Domínio do tema da Economia Popular e Solidária - até 15 pontos
 - b) Experiência e vivência na Educação Popular - até 15 pontos
 - c) Articulação comunitária, mobilização social, atuação em coletivos e movimentos populares - até 10 pontos
 - d) Vivência e conhecimento sobre o território indicado deste edital - até 10 pontos
 - f) Boa comunicação - até 10 pontos
11. Em qualquer uma das fases, caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) ter concluída a formação nos cursos de economia popular solidária ofertados no âmbito do Programa Manuel Querino do Ministério do Trabalho e Emprego; e
 - b) caso ainda persista o empate, será considerado(a) o(a) candidato(a) mais novo(a).

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição para seleção de Agentes Territoriais de Economia Popular e Solidária nos Estados no âmbito do Projeto “Trabalho Justo, Digno, Solidário, Saudável e Seguro”, disponível no link: <https://forms.office.com/r/6eTuUR1qZ3>

Agradecemos o seu interesse em se candidatar como Agentes Territoriais de economia popular e solidária. Por favor, leia atentamente as perguntas, certifique-se de que atende aos requisitos e envie sua candidatura, preenchendo **todos** os campos a seguir.

1. Em qual estado você exerce suas atividades e atuará no projeto?

- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraíba
- Paraná
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rio Grande do Sul
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins

2. Em qual município do estado selecionado, você atua e reside?

3. Conte-nos quem é você?

Nome Completo (sem abreviação):

CPF (11 dígitos - sem pontos e sem traços):

E-mail de contato:

Confirme seu e-mail de contato:

Documento de identificação do RG ou RNE:

Órgão expedidor/ UF do RG ou RNE:

Data de Emissão do Documento do RG ou RNE:

Data de Nascimento (Exemplo: 7 de janeiro de 2019):

Nacionalidade (Exemplo: Brasileiro, Argentino, Angolano, etc):

Naturalidade (Cidade de nascimento e UF):

Telefone celular (DDD + número):

Telefone alternativo (DDD + número):

Endereço de residência:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP (8 dígitos sem pontos ou traços):

Possui deficiência?

Sim

Não

Se sim, qual tipo?

Física

Auditiva

Visual

Mental

Intelectual

Múltiplas

Sexo

Masculino

Feminino

Prefiro não dizer

Qual sua identidade de gênero?

Cisgênero - Pessoas que se identificam com o sexo designado no nascimento. Por exemplo, uma pessoa nascida com pênis que se identifica como homem é cisgênero.

Transgênero - Pessoas que não se identificam com o sexo designado no nascimento. Dentro do transgênero, estão inclusos transexuais e travestis.

- Não-binária - Pessoas cuja identidade de gênero não se limita às categorias “masculina” ou “feminina”.
- Queer - Pessoas que não se rotulam como masculino ou feminino, nem como homossexual ou heterossexual.
- prefiro não dizer

Como você se declara em relação a cor e etnia?

- Amarela
- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta

Qual é o seu grau de escolaridade? (Marque apenas uma opção)

- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior - Graduação incompleto
- Ensino Superior - Graduação completo
- Ensino Superior - Pós-Graduação incompleto
- Ensino Superior - Pós-Graduação completo
- Mestrado incompleto
- Mestrado completo
- Doutorado incompleto
- Doutorado completo

4. Conte-nos um pouco sobre sua atuação profissional?

Atualmente você possui vínculo empregatício?

Marque apenas uma opção.

- Sim
- Não

Se sim, indique a modalidade?

- Trabalhador celetista (com carteira assinada)
- Serviço Público Estatutário (municipal/ estadual e federal)
- Serviço Público Comissionado (municipal/ estadual e federal)
- Trabalhador avulso
- Aprendiz nos termos do art. 428 da CLT

- Diretor sem vínculo empregatício
- Trabalhador temporário não celetista
- Trabalhador autônomo
- Trabalhador sem vínculo empregatício
- Micro empreendedor individual
- 3º setor (Ongs/ OSCs/ movimentos sociais)
- Outros. Citar qual? _____

Qual é a jornada de trabalho?

- Menor que 10 horas semanais
- 10 horas semanais
- 20 horas semanais
- 30 horas semanais
- 40 horas ou mais semanais

5. Conte-nos um pouco sobre o acesso a políticas públicas?

Você e seus familiares acessam algum tipo de política pública? (é possível marcar mais de uma opção)
Marque todas que se aplicam.

- Bolsa Família
- Programa de Aquisição de Alimentos
- Luz para Todos
- PROUNI
- FIES
- Minha Casa Minha Vida
- Programa Nacional de Alimentação
- Programa Pé de Meia
- SUS
- SUAS
- Nenhuma
- Outras. Indique qual? _____

Atuação Educacional e Profissional:

6. Conte-nos um pouco sobre sua trajetória em coletivos?

Atua com movimentos, ONGs ou instituições populares?

- Sim
- Não

Se sim, indique qual? _____

Como você se envolve com a comunidade local? Marque todas que se aplicam.

- Participação ativa em associações ou coletivos comunitários
- Voluntariado em projetos sociais ou de desenvolvimento local
- Trabalho remunerado com grupos comunitários
- Outros. Indique qual? _____

Qual a sua experiência em projetos ou iniciativas relacionadas à economia popular e solidária?

- Não tenho experiência
- Experiências pontuais
- Possuo experiência

Como é sua atuação com a Economia Popular e Solidária (Marque todas as opções que se aplicam a sua resposta)

- Feiras de Economia Popular e Solidária
- Cooperativas
- Associações
- Coletivos autogestionados
- Incubadoras de Economia Popular e Solidária
- Conferências
- Redes de Economia Popular e Solidária
- Consórcio de Economia Popular e Solidária
- Empresas ou fábricas recuperadas
- Outro. Indique qual? _____

Já atuou como educadora ou educador popular?

- Não tenho experiência
- Experiências pontuais
- Possuo experiência

Você fez alguma formação (curso, oficina, seminário, encontro) em Economia Popular e Solidária?

Marcar apenas uma opção.

- Sim, possuo formação na área
- Não possuo nenhuma formação, mas desejo
- Não possuo e não desejo realizar

Se sim, indicar qual a formação e em que instituição/organização realizou.

Você tem conhecimento em ferramentas digitais?

- () softwares de escritório (editor de texto, planilha, docs, slides)
- () de comunicação (zoom, microsoft teams, jitsee, google meet)
- () experiência com navegadores de internet (Firefox, Google, outros)
- () Outro. Indique qual? _____

Memorial Descritivo

Faça sua autobiografia (em primeira pessoa) que descreva conhecimentos, experiências e vivências sobre suas trajetórias de vida, na forma de memórias pessoais, profissionais, educacionais, formações complementares, sua produção de saberes e fazeres, cultural, tecnológica/científica e participações na economia popular e solidária, educação popular e movimentos populares.

Leitura da realidade brasileira

Com suas palavras, conte o que entende ou já ouviu falar sobre os temas a seguir:

1. Qual a sua avaliação sobre as políticas públicas federais atuais?
2. Qual a sua compreensão sobre a economia popular e solidária?
3. Como a economia popular e solidária pode ser útil para o avanço da democracia, para a justiça social e a geração de trabalho e renda em nosso país?
4. Qual a sua compreensão sobre a relação entre trabalho saudável, seguro e a economia popular e solidária?

Sobre o envio da documentação

Deverá ser anexado no formulário de inscrição os seguintes documentos:

Documento de Identificação (RG/RNE/CPF/CNH/ Passaporte, outro);

Comprovante de residência;

- Documentos de comprovantes de experiências (portifólios; certificados; relatórios etc.), com até 10 documentos em único pdf.
- Declarações de experiência assinadas (conforme ANEXOS VI, VII e VIII)
- Vídeo de até 4 minutos em formato (exemplos de formatos: mp4, mpeg, avi, etc).

ANEXO IV – DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UF

A atuação nos territórios será realizada em duplas. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponibilizadas, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira da SENAES. Este edital prevê a seleção de 500 agentes territoriais.

As vagas disponíveis para cada estado e o Distrito Federal estão detalhadas no quadro abaixo:

UF	Vagas
Acre	6
Alagoas	14
Amapá	6

Amazonas	16
Bahia	36
Ceará	24
Distrito Federal e RIDE	16
Espírito Santo	12
Goiás	16
Maranhão	16
Mato Grosso	8
Mato Grosso do Sul	8
Minas Gerais	44
Pará	22
Paraíba	14
Paraná	22
Pernambuco	24
Piauí	18
Rio de Janeiro	26
Rio Grande do Norte	14
Rio Grande do Sul	40
Rondônia	6
Roraima	6
Santa Catarina	22
São Paulo	48
Sergipe	8
Tocantins	8

ANEXO V – TERMOS DE USO DE DADOS

1. Os (As) candidatos(as), ao participarem desse certame, reconhecem que seus dados serão armazenados exclusivamente para subsidiar o processo seletivo e atender às exigências de controle interno e externo. Todos os dados fornecidos serão devidamente armazenados.

2. Os dados dos(as) candidatos(as) serão armazenados pela Fundacentro no Sistema SEI, em modo restrito,

conforme Art. 31º da Lei 12.527/11. Os membros da banca de avaliação e seleção deverão excluir os dados de seus computadores ao término do processo seletivo.

3. Os (as) candidatos(as) terão seus nomes divulgados no site da Fundacentro. As notas finais dos(as) candidatos(as) serão armazenados pela Fundacentro, e serão publicadas no site da Fundação. Os documentos comprobatórios enviados pelos(as) candidatos(as) poderão ser descartados após conclusão do processo seletivo, a critério da Fundacentro.

ANEXO VI - DA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

Edital de Seleção para Agentes Territoriais

Eu _____ (nome do dirigente) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, responsável pela entidade e ou movimento _____ (razão social da entidade), declaro para os devidos fins que o Candidato (a) _____ atua/atuou junto a essa entidade e/movimento durante os anos _____. Portanto, realizou atividades relacionadas com a política de Economia Popular e Solidária, com destaque para seguintes atividades: _____.

(Município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura Digital do(a) Dirigente via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

Assinatura Digital do(a) Candidato(a) via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

ANEXO VII - DA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO POPULAR

Edital de Seleção para Agentes Territoriais

Eu _____ (nome do dirigente) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ responsável pela entidade e/ou movimento _____ (razão social da entidade), declaro para os devidos fins que o Candidato (a) _____ atua/atuou junto a essa entidade e/ou movimento durante os anos _____. Possuí, portanto, experiência em Educação Popular e realizando as seguintes atividades: _____.

(Município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura Digital do(a) Dirigente via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

Assinatura Digital do(a) Candidato(a) via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

ANEXO VIII - DA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM

MOVIMENTOS SOCIAIS

Edital de Seleção para Agentes Territoriais

Eu _____ (nome do dirigente) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ responsável pela entidade e/ou movimento _____ (razão social da entidade), com, declaro para os devidos fins que o Candidato (a) _____ atua/atuou junto a essa entidade e/ou movimento durante os anos _____. Possui, portanto, experiência e atuação junto a movimentos sociais, realizando as seguintes atividades:- _____.

(Município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura Digital do(a) Dirigente via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

Assinatura Digital do(a) Candidato(a) via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

ANEXO IX - DECLARAÇÕES

Após leitura do Edital Nº 10/2024 (SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA E SUSTENTÁVEL), marque abaixo se estiver de acordo com os termos propostos:

DECLARAÇÃO 1: ACORDO COM EDITAL Nº 10/2024

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas previstas no Edital Nº 10/2024, que regula a seleção de candidatos (as), bem como as normas vigentes da Fundacentro para concessão de bolsas.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

DECLARAÇÃO 2: DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro, para os devidos fins, que terei disponibilidade de tempo (mínimo de 40 horas semanais) para atuar e me dedicar às atividades, estudos e formações relacionadas ao perfil de agente deste projeto.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

DECLARAÇÃO 3: VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados por mim são verdadeiros, autênticos e fidedignos.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim mesmo.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

DECLARAÇÃO 4: DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Declaro, para os devidos fins, que aceito os Termos de Uso de Dados, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não



Documento assinado eletronicamente por **José Cloves da Silva, Presidente**, em 10/12/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305246** e o código CRC **9ECD4A89**.